LEI Nº 428/2004 DE 2004

PONTÃO RS, 23 DE DEZEMBRO

Autoriza o Município a firmar convênio através do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art.62 da Lei Orgânica Municipal, faz que o saber que o Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°. Autoriza o Município de pontão RS, firmar convênio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário Convênio PRONAF-(Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)- Infra-estrutura e serviços, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), o qual objetiva apoio a agroindustrialização da cadeia do leite; conforme constante no plano de trabalho.

Parágrafo único. O plano de trabalho encontra-se anexo fazendo parte do presente projeto de lei.

- **Art. 2°** As despesas resultantes da execução da presente lei, correram por conta de dotações orçamentárias próprias.
 - **Art.3.**° Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 23 dias do mês de dezembro de 2004.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDA MARIA DOS SANTOS ALDEBRAND Secretaria de Administração